



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.739.091/0001-10, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **23/04/2019 às 09h00** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

VISTORIA - As visitas técnicas não serão obrigatórias, o Licitante tem livre acesso ao local onde será realizado o evento para analisarem onde serão feitas as instalações das barracas constantes nesta licitação.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE BEBIDAS DO EVENTO DENOMINADO “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que sejam enquadradas **ou não** como micro ou pequenas empresas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santo Antônio do Jardim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Não será permitida a participação:

2.6.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.7 A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as licitantes deverão apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo sugerido no **Anexo II - Credenciamento**), com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.3 É vedado a uma pessoa, ainda que munida de procuração, representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das mesmas.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo sugerido no **Anexo III**).

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo sugerido constante no Anexo IV)**, assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta, se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, não transparentes, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 006/2019
Processo Licitatório nº 008/2019

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 006/2019
Processo Licitatório nº 008/2019

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento e Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos **Anexos II e III**, respectivamente, e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo encontra-se no **Anexo IV**.

4.3 Os documentos apresentados serão retidos pela Pregoeira, para oportuna juntada ao processo administrativo.

5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

- 5.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, **Anexo I**, e demais orientações do Edital e seus anexos;
- 5.1.2** Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- 5.1.3** Ter validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
- 5.1.4** Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital;
- 5.1.5** Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.2** A licitante deverá apresentar **um único preço**, conforme estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
- 5.3** A licitante deverá preencher a **Proposta de Preços**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo VII**, devendo o preço prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.
- 5.3.1** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o município será a que oferecer o maior preço, desde que contemple as especificações do Termo de Referência;
- 5.3.2** O **valor mínimo apresentado deverá ser de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.
- 5.4** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
- 5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos/decrécimos, a esse ou a qualquer outro título.
- 5.6** Apresentada a proposta, o proponente estará, automaticamente, acatando as condições do presente Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- 6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;
- 6.3** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.5** O disposto neste item 6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.7** O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

7 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 As licitantes, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. Documentação Complementar

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo VI**;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

9.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes —Proposta de PreçosI e —Documentos de HabilitaçãoI.

9.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.5 Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- c) Apresentarem valor zero ou convertido em taxa.

9.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o **maior valor (maior oferta)**.

9.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta escrita de **maior preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para participarem dos lances verbais.

9.8 Caso não haja pelo menos três propostas escritas nas condições definidas no item 9.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três, já incluída a de maior preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço.

9.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores maiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. **SERÁ ACEITO LANCE MÍNIMO DE 0,5% (MEIO POR CENTO)**. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

9.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do maior preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o maior.

9.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

- 9.14** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior preço**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.16** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.
- 9.17** A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 9.18** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 9.20** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, porventura, sejam impetrados nos termos do item 11 deste Edital.
- 9.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **maior preço (maior oferta)**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 10.2** O critério de julgamento é baseado no maior preço.
- 10.3** O resultado final será disponibilizado no D.O.E para conhecimento dos interessados.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 11.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.4** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.
- 11.6** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.6.1** Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 11.6.2** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Santo Antônio do Jardim, na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h:30min e das 13h às 17h00min.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.
- 12.2** Caso haja manifestação recursal, após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação e homologará a licitação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

13.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

13.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no seguinte endereço: Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 A empresa vencedora do certame deverá recolher o pagamento referente à permissão de uso, em parcela única, no valor corresponde à proposta declarada vencedora, em até 24 horas após a homologação do respectivo Pregão, sob pena de decadência do direito, caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

14.1.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária (identificada), em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, a saber: Banco Bradesco S/A – Agência 706 – Conta-Corrente nº 2-7.

14.2 Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar da vencedora, pelo preço lançado em suas próprias propostas.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, as seguintes penalidades:

16.1.1 À licitante, que incorram nas faltas referidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

16.1.2 A inexecução contratual, sujeitará à AUTORIZADA, além das penalidades referidas no item anterior, à seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONCEDENTE;

16.1.3 Decairá o direito à permissão quem não mantiver a proposta, com o não pagamento no prazo devido, e ainda, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

16.1.4 O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções previstas neste edital.

16.1.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à AUTORIZADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será acrescida aos pagamentos eventualmente devidos pela AUTORIZADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 Quando a licitante vencedora não assinar o contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

17.2.1 Neste caso, com observância ao art. 7º da lei Federal nº 10.520/2002, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.3 O prazo de vigência do contrato é exclusiva ao período de realização do evento, entre os dias 04 a 06 de maio de 2019, contados a partir de sua assinatura.

17.4 Cabe **CONCEDENTE** indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referencial, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONCEDENTE**;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **AUTORIZADA** o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 Fica assegurado à **CONCEDENTE**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.5 O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.7 Quando da realização da contratação com o autor da proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

20.8 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

20.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante no Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

20.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o da Comarca de Espírito Santo de Pinhal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

21 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 147/2006;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO X – Layout da Praça de Alimentação

Santo Antonio do Jardim, 09 de abril de 2019.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
Prefeito Municipal

MAGDA APARECIDA DOS REIS ZUIM
Diretora Administrativa / Setor de Licitações e Compras



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE BEBIDAS DO EVENTO DENOMINADO “26º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”**, a ser realizado entre os dias 04 a 06 de maio de 2019, em Santo Antônio do Jardim/SP

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Observações
1	<p>Concessão de autorização de uso temporário, a título precário e oneroso de espaço público, composto por barracas tipos piramidais, montado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, para fins exploração comercial de Praça de Alimentação e Barracas de Bebidas, durante o evento denominado “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, a ser realizado entre os dias 03 a 05 de maio de 2019:</p> <p>O espaço público, objeto da presente concessão, estará assim disposto:</p> <p>Praça de Alimentação 01 – 4 tendas, tamanho 10x10m, montadas na Rua Senador Abelardo Cesar, de frente à Praça João Pessoa e de frente ao Palco principal do evento;</p> <p>Praça de Alimentação 02 – 3 tendas, tamanho 10x10m, montadas na Rua Sargento Flávio Diniz Ferreira;</p> <p>Praça de Alimentação 03 – 3 tendas, tamanho 5x5m, montadas na Rua Rita Maria de Jesus, ao lado da Praça João Pessoa;</p> <p>O Layout da disposição das barracas será disponibilizado pela Prefeitura junto a este Memorial Descritivo.</p> <p>Somente poderão ser comercializados gêneros alimentícios e bebidas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Barraca de Alimentação: venda de caldos, cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches, e outros e bebidas diversas.- Barraca de Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho e demais.	<ul style="list-style-type: none">- Deverão ser observadas todas as normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atinentes à atividade comercial em questão;- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, em nenhuma hipótese;- Será expressamente vedada a comercialização de outros produtos, distintos deste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas e especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Termo;

2.2. Caso haja mais de uma empresa interessada, o desempate será feito por maior lance.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos pertinentes no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP;

DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.4. Estará autorizada a participar a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida;

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O lance mínimo do presente processo licitatório fica estipulado no valor de **R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

3.2 A empresa vencedora do certame deverá recolher o pagamento referente à permissão de uso, em parcela única, no valor corresponde à proposta declarada vencedora, em até 24 horas após a homologação do respectivo Pregão, sob pena de decadência do direito, caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

3.2.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária (identificada), em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, a saber: Banco Bradesco S/A – Agência 706 – Conta-Corrente nº 2-7.

3.3 Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar da vencedora, pelo preço lançado em suas próprias propostas.

3.4 Decairá o direito à permissão quem não mantiver a proposta, com o não pagamento no prazo devido, e ainda, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

3.5 O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpeleção judicial, aplicar o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções previstas neste edital.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento denominado “**27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 de maio de 2019, no município de Santo Antônio do Jardim/SP.

5.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- f) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada;
- g) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- h) Deverão ser observadas todas as normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atinentes à atividade comercial em questão;
- i) O abastecimento de produtos às barracas é de exclusivo direito e responsabilidade da empresa Autorizada.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1. O evento será realizado entre os dias 03 a 05 de maio de 2019.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

7.2. A Autorizada terá exclusividade na venda de bebidas frias e quentes dentro do espaço público do “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019;

7.3. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;

7.4. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

7.5. É proibida a cessão de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc, aos consumidores;

7.6. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

7.7. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Autorizada;

7.8. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas; qualquer mudança somente poderá ocorrer com a expressa anuência da Comissão Organizadora do evento;

7.9. Ao final do evento, a Autorizada deve desinstalar todo seu maquinário, retirar o estoque final até às 18h00min do dia 06 de maio de 2019, entregando todo o espaço limpo.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte da Autorizada em assinar a Termo de Contrato, dentro do prazo de 24 horas, a contar do resultado do processo licitatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação, para a execução do objeto do contrato, e assim sucessivamente;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.3. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Autorização ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água etc.) é de responsabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

..... de de 2019.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019**, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2019**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 5º da Lei nº 17.928/2012), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer esfera.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 005/2019, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Incr. Estadual: _____ Data: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do **Pregão Presencial nº. 006/2019**, cujo objeto é a **CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE BEBIDAS DO EVENTO DENOMINADO “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Especificação	Valor Total
01	CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE BEBIDAS DO EVENTO DENOMINADO “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019	
Valor Global por extenso:		

Observação: O valor mínimo apresentado deverá ser de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

a) Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cargo/Função:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Nacionalidade:

Profissão:

CPF:

RG:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2019

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E _____, NAS MESMAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 45.739.091/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem firmar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº006/2019**, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente instrumento a **CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE BEBIDAS DO EVENTO DENOMINADO “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019**, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

NORMAS TÉCNICAS: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA

Parágrafo 1º- A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica– sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- f) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada;
- g) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- h) Deverão ser observadas todas as normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atinentes à atividade comercial em questão;
- i) O abastecimento de produtos às barracas é de exclusivo direito e responsabilidade da empresa Autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

Parágrafo 1º – Designar gestor do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à direção da **CONCEDENTE** para que sejam tomadas as devidas providências.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do **EVENTO DENOMINADO “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019.**

Parágrafo 2º – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo 3º – O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo 4º – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo 5º – A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referência, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO.

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da **AUTORIZADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – A presente contratação não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

Parágrafo 3º – As atividades econômicas especificadas no objeto deste contrato não excluem outras que porventura se façam necessários à sua execução, obrigando-se a **AUTORIZADA** a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Parágrafo 4º – A empresa vencedora do certame deverá recolher o pagamento referente à permissão de uso, em parcela única, no valor constante do parágrafo 1º, da cláusula quinta de instrumento contratual, em até 24 horas após a homologação do corresponde processo licitatório, sob pena de decadência do direito, caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento.

Parágrafo 5º – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária (identificada), em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, a saber: Banco Bradesco S/A – Agência 706 – Conta-Corrente nº 2-7.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONCEDENTE**, as seguintes penalidades à **AUTORIZADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONCEDENTE**;

Parágrafo 2º - O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a **CONCEDENTE**, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções previstas neste edital.

Parágrafo 3º - Decairá o direito à permissão quem não mantiver a proposta, com o não pagamento no prazo devido, e ainda, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

Parágrafo 4º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **AUTORIZADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será acrescida aos pagamentos eventualmente devidos pela **AUTORIZADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º - A Autorizada terá exclusividade na revenda de bebidas frias e quentes dentro do espaço público do **“27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019;**

Parágrafo 2º - É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;

Parágrafo 3º - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

Parágrafo 4º - É proibida a cessão de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc, aos consumidores;

Parágrafo 5º - As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

Parágrafo 6º - A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da **AUTORIZADA**;

Parágrafo 7º - A disposição das barracas está definida no layout determinado pela **PREFEITURA**, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas; qualquer mudança somente poderá ocorrer com a expressa anuência da Comissão Organizadora do evento;

Parágrafo 8º - Ao final do evento, a Autorizada deve desinstalar todo seu maquinário, retirar o estoque final, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONCEDENTE**;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **AUTORIZADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo 1º - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e o Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo 1º - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º - Será competente o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem as partes desse modo **AUTORIZADA**, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santo Antônio do Jardim, DEDE

CONCEDENTE

AUTORIZADA

Testemunhas:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim

Contrato nº. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antonio do Jardim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

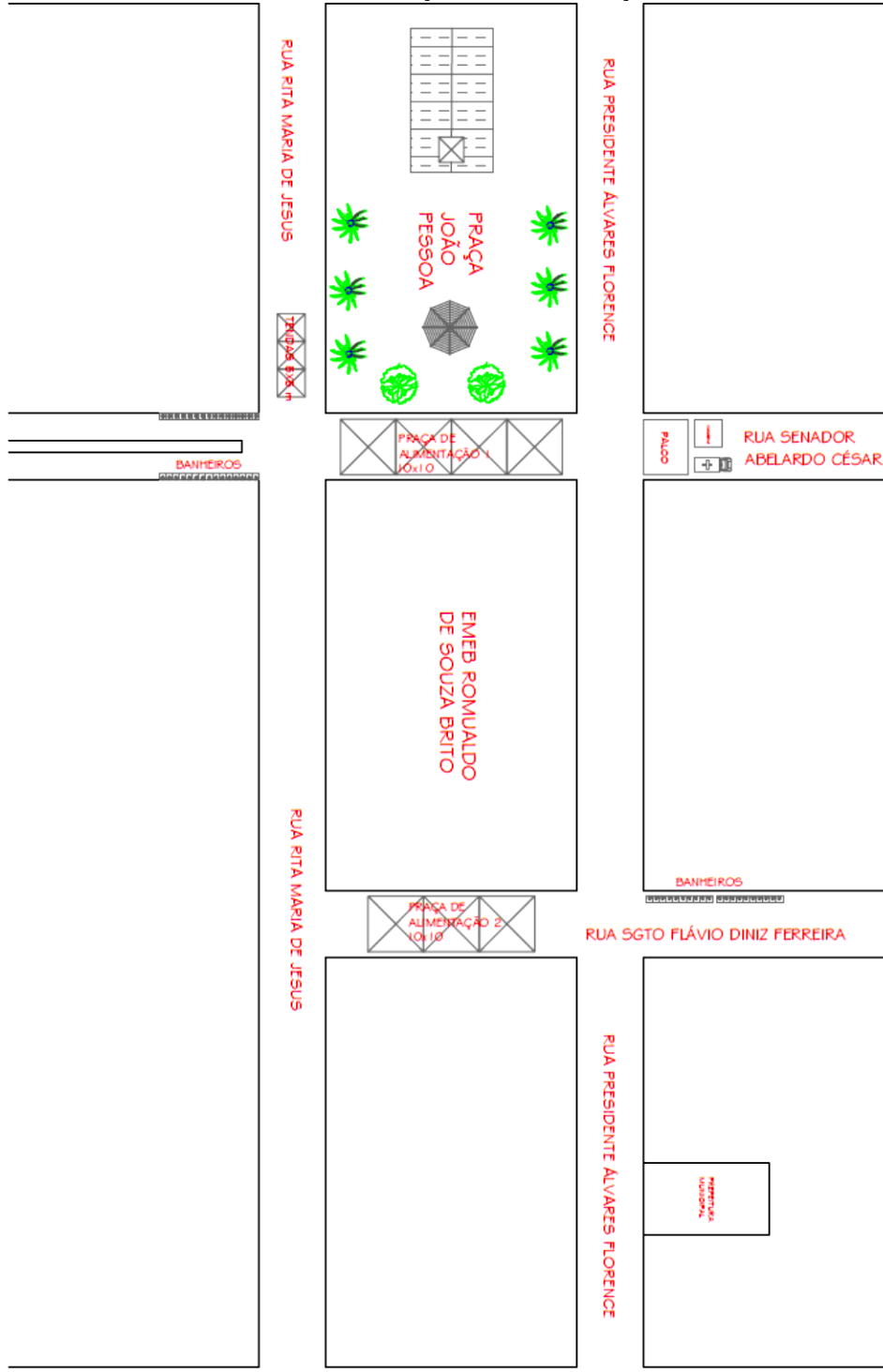
PP nº 006/19

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ANEXO X

LAYOUT DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - REABERTURA

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 006/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019**

OBJETO: CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE BEBIDAS DO EVENTO DENOMINADO “27º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.sp.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.